



santo antônio

DA CHÁCARA

*Uma festa portuguesa para todas as nações !
Uma festa para o Planeta - Cidades Saudáveis*



Regulamento Geral

1. O **LOCADOR** terá direito ao número de espaços contratados e apenas poderá utilizar o que em contrato estiver determinado segundo metragem e posicionamento especificados. Qualquer alteração somente poderá ocorrer mediante autorização por escrito e assinada pela organização do evento.
2. O prazo de locação é de 02(dois) dias, com início às 23:00 hs do dia 08 de junho de 2018 e término às 22:00hs do dia 10 do mesmo mês.
3. O estado de conservação da barraca/tenda, bem como os pertences que o **LOCADOR** disponibiliza, encontram-se em perfeito estado de conservação e a concordância integra este instrumento para todos os fins de direito.
4. O **LOCATÁRIO**, que **locar barraca**, se obriga a proceder a suas instalações na barraca, adequadamente, *até às 09 horas nos dias 09 e 10 de Junho de 2018*.
5. O **LOCATÁRIO**, que **possuir barraca própria**, deverá montá-la **das 00:00hs até às 06:00hs** do dia 09/06, caso contrário, poderá ser impedido de fazê-lo ou se autorizado pela realizadora, correrá o risco de não ter ligada a energia elétrica.
6. O **LOCATÁRIO**, findo o prazo da locação, ou seja, às 22:00 hs, do dia 10 de Junho de 2018, **obrigar-se-á** restituir a barraca, e os já citados utensílios, no mesmo estado em que os recebeu, sob pena de indenização ao **LOCADOR** em 48 horas do material extraviado ou danificado e, no caso de atraso superior a 30 minutos na retirada de seus pertences, deverá pagar multa prevista na Cláusula Décima deste instrumento.
7. O **INSTITUTO CIDADES SAUDÁVEIS** não se responsabiliza por eventuais danos que possam ocorrer após o horário estabelecido para término da feira (Sábado dia 09/06 às 22:00 hs e Domingo dia 10/06 às 22:00 hs) que envolvam os serviços de **segurança e iluminação**.
8. O **INSTITUTO CIDADES SAUDÁVEIS** não se responsabiliza também por objetos, artigos de artesanato, produtos alimentícios, produtos perecíveis, estruturas deixadas nas barracas durante a madrugada dos dias 08/06 e 09/06. Fica claro que, eventuais objetos e/ou produtos deixados nas barracas são de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR**.
9. O valor ora pago pelo do aluguel do espaço e ponto(s) de luz será - em caso de desistência, será devolvido na porcentagem de 80% do valor pago.

Em caso de parcelamento na contratação do espaço do evento, o valor total do aluguel deve obrigatoriamente seguir a regra de quitação total até **10** (dez) dias anteriores ao



evento; Caso este procedimento não ocorra e alguma parcela se encontrar sem quitação após este prazo, ocorrerá o cancelamento do contrato previamente assinado e o espaço será disponibilizado para nova contratação por outro locatário (expositor) e devolução dos valores pagos seguirá os termos de devolução segundo especificado anteriormente neste regulamento.

10. É regra obrigatória ao expositor o atendimento de todas as exigências dos Órgãos Públicos no tocante às condições sanitárias e de qualidade dos produtos oferecidos ao público frequentador do evento.

11. O **LOCATÁRIO** não deverá usar o referido espaço para qualquer atividade comercial diferente do ramo de negócio citado no descritivo de produtos em seu contrato ou ceder, transferir, sublocar ou emprestar o espaço e barraca deste contrato de locação a terceiros, sem previa autorização escrita do **LOCADOR**.

12. O **LOCATÁRIO** poderá fazer na barraca e espaço locados, as necessárias modificações desde que não afetem as suas estruturas, mediante prévia aprovação escrita do **LOCADOR**, que deverá se manifestar num prazo de 48 (quarenta e oito) horas. As benfeitorias introduzidas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser retiradas por ocasião da entrega da barraca e espaços locados.

13. O **LOCATÁRIO** não terá, no que atina a essas benfeitorias, direito a qualquer indenização ou retenção, a não ser em relação às necessárias, que serão indenizáveis, após prévia anuência e autorização do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DE OBRIGATORIEDADE:

Todos os contratantes que destinarem seus espaços à alimentação (**de qualquer tipo, sabor e forma**) terão **OBRIGATORIAMENTE** que possuir licenças vigentes da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** e **EXTINTORES DE INCÊNDIO** devidamente identificados, dentro do prazo de validade e em bom estado de conservação.

Terão também - **OBRIGATORIAMENTE TODOS OS CONTRATANTES (alimentação)** - que disponibilizar latões de lixo ao público na proporção de 01 (uma) unidade (latão/ cesto) a cada 2,0 metros ou em maior quantidade, visando atender a necessidade compatível com a quantidade de resíduos gerados por sua atividade.

Estipula-se aqui que após a montagem das barracas - anterior ao início da festa (08/06), término do 1º dia do evento (09/06 - 22hs) e término do 2º dia do evento (10/06 - 22hs), o espaço contratado e entorno (chão/calçada/rua/prça) terão de estar **OBRIGATORIAMENTE** limpos e desimpedidos, sem nenhum resíduo orgânico de qualquer espécie, caixas ou embalagens de qualquer tipo, manchas de óleo ou produtos quaisquer, restos de desmontagens como cordas, fitas, fios, faixas, pregos e demais, bem como a desmontagem terá de ocorrer até o período máximo de 00:00 hora do dia 11/06.



TERMOS IRREVOGÁVEIS:

OBS: É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO EXPOSITOR DURANTE TODO O EVENTO, OBEDECENDO AO HORÁRIO ESTIPULADO NESTE CONTRATO, SENDO DAS 10 ÀS 22H. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO IMPLICA NA APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 50% DA LOCAÇÃO DO ESPAÇO. ESSE VALOR DEVE SER RESTITUÍDO À REALIZADORA DO EVENTO IMEDIATAMENTE.

O EXPOSITOR SÓ PODERÁ SAIR ANTES DO TÉRMINO DO EVENTO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR - ANÁLISADO E JULGADO PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO E SENDO ASSIM, DEVERÁ AVISAR A PRODUÇÃO, OBTENDO AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO OU NÃO DA SAÍDA DO EVENTO.

ESTIPULA-SE NESTE ATO MULTA DE 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO A QUALQUER ATO DE OFENSA OU DIFAMAÇÃO CONTRA QUALQUER EXPOSITOR, PÚBLICO PRESENTE, PRESTADOR DE SERVIÇO, PRODUÇÃO OU DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO REALIZADORA DESTE EVENTO.

DECLARAÇÃO

Ao realizar sua inscrição, o contratante declara total ciência e anuência dos termos deste regulamento e também do contrato de participação no evento, sem nada a questionar ou reclamar posteriormente declarando não conhecimento ou informação sobre os termos do contrato e do regulamento.